



**EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO PROEX 05/2019 – Probext 2020  
CONCESSÃO DE BOLSAS A PROGRAMAS DE EXTENSÃO**

## 1. DO OBJETIVO

Aprovar e apoiar o desenvolvimento de Programas de extensão, de caráter educativo, cultural e científico, que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade, por meio de concessão de bolsas acadêmicas para discentes de graduação integrantes de suas equipes. (cf. Art. 6º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).

## 2. DOS(AS) PROPONENTES

- 2.1. Poderão ser proponentes de programas de extensão, docentes (efetivos(as), temporários(as), substitutos(as) e visitantes) e Técnicos Administrativos em Educação (TAEs), em conformidade às suas atribuições de servidores(as) das Instituições Federais de Ensino Superior;
- 2.2. O(A) proponente será o(a) coordenador(a) da ação aprovada;
- 2.3. Cada proposta (Programa e ações componentes) deverá, obrigatoriamente, ter um(a) coordenador(a) e um(a) coordenador(a) adjunto(a), ambos servidores da UNIFAL-MG e em efetivo exercício na UNIFAL-MG, sendo que, pelo menos, um(a) deverá pertencer ao quadro permanente;
- 2.4. Cada proponente poderá submeter somente uma proposta objeto deste edital;
- 2.5. O(A) coordenador(a) e o(a) coordenador(a) adjunto(a) poderão assumir a coordenação de, apenas, um Projeto cada, dentro do Programa;
- 2.6. O(A) proponente que não atender ao Art. 6º da Resolução PROEX/UNIFAL-MG 001/2015, será impedido, pelo CAEX, de submeter novas propostas.

## 3. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

### 3.1. Definições

- 3.1.1. **Ação de Extensão:** ação de caráter educativo, cultural e científico, que articula o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade. As ações de extensão são classificadas em: programa, projeto, curso, evento e prestação de serviços;
- 3.1.2. **Programa** é um “conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente, integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico - institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado à médio e longo prazo”. O programa gerencia suas ações de modo coordenado, para obtenção de resultados que não seriam obtidos caso fossem gerenciadas individualmente;
- 3.1.3. Todos os programas de extensão deverão ter, obrigatoriamente, um mínimo de três ações componentes, dentre as quais devem constar ao menos dois projetos articulados, conforme definido em <https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/Organizacao-e-Sistematizacao.pdf>, e mais uma ação, podendo ser um curso, um evento ou uma prestação de serviços;

### 3.2. Prazo para desenvolvimento e vigência da ação

- 3.2.1. O conjunto de ações previstas para o programa de extensão proposto neste edital terá duração mínima de 10 meses.
- 3.2.2. As ações objeto deste edital devem ser executadas durante o período informado na proposta.

### 3.3. Diretrizes

As propostas submetidas a este edital deverão seguir as diretrizes da Extensão Universitária, formuladas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, a saber: 1) Interação Dialógica, 2) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade, 3) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, 4) Impacto na Formação do Estudante, 5) Impacto e Transformação Social.

#### 3.4. Das áreas temáticas

As áreas temáticas da Extensão Universitária, definidas pelo FORPROEX, e aqui adotadas são: 1) Comunicação; 2) Cultura; 3) Direitos Humanos e Justiça; 4) Educação; 5) Meio Ambiente; 6) Saúde; 7) Tecnologia e Produção; 8) Trabalho.

#### 3.5. Da submissão das propostas

- 3.5.1. A proposta deverá ser preenchida no CAEX – Sistema de Controle de Ações de Extensão da UNIFAL-MG –, Ambiente de Propostas (<https://www.unifal-mg.edu.br/caex/proposta/>), indicando-se a área temática a qual será submetida;
- 3.5.2. As inscrições estarão abertas no período de 4 de outubro a 4 de novembro de 2019, até as 23h59, no CAEX;
- 3.5.3. A submissão deverá ser feita pelo(a) proponente por meio do preenchimento completo de todas as informações solicitadas no CAEX e anexação dos arquivos digitais correspondentes aos formulários e documentos, conforme item 3.6 deste Edital;
- 3.5.4. Após enviadas, as propostas objeto deste edital não poderão ser devolvidas, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da Unidade Acadêmica ou Administrativa – CEUA, para revisão;
- 3.5.5. Os programas contemplados com recursos externos, para pagamento de bolsas de extensão para discentes, no ano de 2020, estão impedidos de concorrer a este edital.

#### 3.6. Da Documentação

- 3.6.1. O arquivo digital correspondente ao documento **Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa para o desenvolvimento da ação** deverá ser anexado à proposta, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da Unidade Acadêmica ou Administrativa – CEUA, antes de seu envio para avaliação. (*Documento com aprovação da proposta pela Unidade Acadêmica ou pela chefia imediata do órgão onde o servidor estiver lotado ou, ainda, pelo colegiado correspondente, no caso de ação desenvolvida no âmbito de programa institucional, tal como PET, PIBID, conforme o **MODELO disponível no ANEXO I***);
- 3.6.2. Caso a ação envolva parcerias com setores da sociedade, externos à UNIFAL-MG, o proponente deverá apresentar o(s) arquivo(s) digital(is), correspondente(s) ao(s) documento(s) de comprovação de Anuência(s) do(s) Parceiro(s), utilizando, exclusivamente, o **MODELO disponível no ANEXO II**, no ato de sua submissão no sistema CAEX. (*Para cada instituição/entidade parceira um documento, em papel identificado da instituição parceira, assinado pelo responsável legal da Instituição, atestando a parceria durante o período de execução da ação*);
- 3.6.3. Caso a proposta não seja inédita e tenha gerado publicações e/ou premiações no período de 2017 a 2019, o(a) proponente deverá, para efeito de pontuação, anexar à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, o(s) arquivo(s) digital(is) de comprovação da publicação e/ou premiação;
- 3.6.4. Caso a ação necessite do fornecimento, pela Proex da UNIFAL-MG, de materiais de consumo para sua execução, deverá ser anexado, no ato de sua submissão no CAEX, o arquivo digital correspondente ao Formulário Relação de Materiais de Consumo (*Requisição de material de consumo para desenvolvimento de programa ou projeto de extensão, disponível no endereço <https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios>*);
- 3.6.5. Caso a ação envolva cobrança de taxas do público e/ou o recebimento de recursos financeiros de terceiros, o proponente deverá anexar Planilha de estimativa de receitas de despesas e composição da equipe da ação, disponível em [https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/prog\\_proj\\_formularios](https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/prog_proj_formularios) e observar os prazos definidos na Resolução PROEX/UNIFAL-MG –001/2015.

## 4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Somente serão habilitadas as propostas que atenderem a todos os itens obrigatórios deste Edital e, tendo sido contemplada com bolsa, ter apresentado a ação com a participação da respectiva coordenação, no Simpósio Integrado UNIFAL-MG, conforme item 8.8 do Edital Proex 04/2018 – Probext 2019;
- 4.2. Não serão habilitadas ou serão desclassificadas, em qualquer momento do processo, as propostas idênticas ou que possuam alto grau de homologia. Todas serão excluídas do processo de participação neste edital.

## 5. DO APOIO

- 5.1. O apoio será concedido na forma de bolsas para Programas, conforme orçamento da Proex para o ano de 2020, em número a ser definido pelo Colegiado de Extensão;
- 5.2. Entende-se por bolsa cada pagamento mensal realizado e não o número de bolsistas que serão contemplados(as);
- 5.3. As bolsas de extensão serão mensais e terão vigência até o mês de dezembro de 2020;
- 5.4. Fica sob a responsabilidade do(a) proponente requerer o número de bolsas necessárias à execução da proposta;
- 5.5. O número total de bolsas com o qual o Programa poderá ser contemplado deve ser calculado considerando-se um número máximo de 8 (oito) bolsas por Projeto. Esse número deverá ser informado no campo “número de bolsas”, no CAEX;
  - 5.5.1. A Proex poderá conceder um número de bolsas inferior ao solicitado pelo(a) proponente, visando a atender o item 5.7, item 6.2.5 e sua relação com o item 9.1;
- 5.6. As bolsas de extensão deverão ser concedidas a discentes regularmente matriculados(as) em curso de graduação da UNIFAL-MG, com satisfatórios indicadores de aproveitamento, selecionados pelos coordenadores das ações contempladas, na forma prevista no artigo 3º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010;
- 5.7. Os recursos para bolsas de extensão serão distribuídos pelas áreas temáticas descritas no item 3.4, considerando a proporção de propostas aprovadas em cada área temática e garantindo o mínimo de um Projeto com apoio, para cada área em que haja proposta aprovada;
- 5.8. As bolsas serão distribuídas utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NB_i = \begin{cases} 0, & \text{se } NPA_i = 0 \\ \text{até } 8NPP, & \text{se } NPA_i = 1 \\ \text{até } (NB - NBD_1) \frac{NPA_i}{NPA - NA_1}, & \text{se } NPA_i > 1 \end{cases}$$

em que:

$NB_i$ : Número de bolsas que serão distribuídas na  $i$ -ésima área temática;

$NPA_i$ : Número de programas aprovados na  $i$ -ésima área temática;

$NPP$ : Número de projetos componentes do programa;

$NB$ : Número total de bolsas disponíveis para programas;

$NBD_1$ : Número total de bolsas distribuídas nas áreas temáticas com apenas 1 programa aprovado;

$NPA$ : Número total de programas aprovados;

$NA_1$ : Número total de programas aprovados em áreas temáticas com apenas 1 programa aprovado.

- 5.9. A distribuição das bolsas, dentro de cada área temática, será realizada por ordem decrescente de classificação, considerando arredondamentos, com duas casas decimais;
- 5.10. A renovação do programa não implica concessão automática de bolsas para o novo período, devendo o(a) coordenador(a) da ação submetê-la, novamente, a este Edital, caso deseje concorrer a bolsas.

## 6. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Somente as propostas habilitadas passarão pelo processo de análise;
- 6.2. A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:
  - 6.2.1. Atendimento às orientações deste Edital;

- 6.2.2. Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da ação;
- 6.2.3. Exequibilidade da proposta;
- 6.2.4. Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa;
- 6.2.5. Coerência entre a carga horária total da proposta, o período de desenvolvimento da ação e o número de bolsas solicitadas;
- 6.2.6. Articulação e coerência entre as propostas das ações componentes e a proposta do Programa.
- 6.3. Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas constam no Anexo III – Formulário de Avaliação;
- 6.4. As propostas serão avaliadas por, no mínimo, três avaliadores e serão classificadas considerando-se a mediana das notas atribuídas pelos avaliadores;
- 6.5. Será considerada aprovada a proposta que obtiver, pelo menos, dois (2) pareceres favoráveis, desde que não receba recomendação de desclassificação;
- 6.5.1. Será desclassificada a proposta que receber, pelo menos, uma (1) recomendação de desclassificação, desde que esta seja apreciada e ratificada pelo Colegiado de Extensão;
- 6.6. Será considerada apta para concorrer à bolsa a proposta cuja mediana das notas for maior ou igual a 60% da nota máxima possível.

## **7. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

- 7.1. A seleção de bolsistas para as propostas contempladas dar-se-á de acordo com editais específicos da Proex;
- 7.2. O(A) acadêmico(a) contemplado(a) com bolsa deverá apresentar à Proex ou às Coordenações de Extensão dos *campi* Poços de Caldas e Varginha:
  - 7.2.1. Termo de Compromisso do Bolsista de Extensão, disponível em [https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/prog\\_proj\\_formularios](https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/prog_proj_formularios) preenchido e assinado por ele e pelo(a) coordenador(a) da ação;
  - 7.2.2. Cópia do histórico escolar atualizado ou Atestado de Matrícula (para ingressantes);
  - 7.2.3. Cópia de seu CPF;
  - 7.2.4. Cópia de impresso bancário (ou declaração assinada pelo(a) gerente da agência bancária) contendo identificação completa do banco, agência e número de conta bancária em nome do bolsista;
  - 7.2.5. Comprovante de inscrição no processo de seleção de bolsistas.
- 7.3. A não apresentação dos documentos relacionados no item anterior, no prazo estabelecido, implicará no cancelamento da concessão de bolsa.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DA AÇÃO - COORDENADOR(A) E COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)**

- 8.1. Administrar o Programa junto às coordenações das ações que o compõem, a fim de garantir a articulação prevista no item 3.1.2; sendo responsável pela sua representação junto à Proex;
- 8.2. Ser o(a) responsável pelas atividades da ação de extensão, juntamente com as coordenações das ações componentes, e zelar pelo bom desempenho dos(as) bolsistas no desenvolvimento das atividades a eles(as) atribuídas, bem como pelo desempenho dos(as) demais participantes;
- 8.3. Definir os critérios de avaliação e distribuição das bolsas entre as ações componentes do respectivo programa, em conformidade com a legislação vigente;
- 8.4. Selecionar o(s)/a(s) bolsista(s) na forma prevista no artigo 3º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, conforme item 7.1, respeitando o prazo para solicitação de pagamento da bolsa;
- 8.5. Orientar, supervisionar e avaliar o(s)/a(s) discente(s) bolsista(s) em observância aos incisos I e II do Art. 11 do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010;
- 8.6. Manter atualizadas as informações, referentes ao projeto sob sua coordenação, no CAEX (Ambiente de Administração), no decorrer do desenvolvimento da ação;
- 8.7. Apresentar informações parciais das atividades desenvolvidas quando solicitadas pela Proex, sob pena de ter diminuída a pontuação de sua proposta, no próximo Edital Proboxt;
- 8.8. Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, até 30 dias após a conclusão da ação, conforme [Resolução PROEX/UNIFAL-MG 001/2015](#);

- 8.9. Comunicar formalmente à Gerência de Programas e Projetos da Proex e às coordenadorias de extensão dos *campi* Poços de Caldas e Varginha, quando for o caso, sua substituição, com a devida justificativa, no prazo máximo de até 15 dias após a substituição, pelos e-mails [proexunifal.projetos@gmail.com](mailto:proexunifal.projetos@gmail.com), [coex.pocos@unifal-mg.edu.br](mailto:coex.pocos@unifal-mg.edu.br) ou [coex.varginha@unifal-mg.edu.br](mailto:coex.varginha@unifal-mg.edu.br);
- 8.9.1. A substituição somente poderá ser feita por servidor(a) que não possua pendências junto à Proex, conforme Art. 6º da Resolução PROEX/UNIFAL-MG 001/2015;
- 8.10. Comunicar à Secretaria da Proex ([extens@unifal-mg.edu.br](mailto:extens@unifal-mg.edu.br)) e à Gerência de Programas e Projetos ([proexunifal.projetos@gmail.com](mailto:proexunifal.projetos@gmail.com)) o cancelamento da bolsa ou a substituição do(a) bolsista, nas hipóteses relacionadas no art. 4º do [Decreto nº 7.416](#), de 30 de dezembro de 2010;
- 8.11. Participar do Simpósio Integrado UNIFAL-MG, apresentando as atividades desenvolvidas pela ação, sob pena de ficarem impedidos(as) de submeter propostas nos próximos editais PROBEXT, durante um (1) ano, caso a justificativa de não participação (até 15 dias após término do evento) não seja aprovada pelo COEX;
- 8.12. Participar, quando convocados(as), de reuniões promovidas pela Proex;
- 8.13. Colaborar com atividades relacionadas à Extensão Universitária promovidas pela Proex da UNIFAL-MG, por outras instituições e/ou pela comunidade externa (a exemplo de avaliação de propostas e trabalhos), sob pena de ficar impedido de submeter propostas aos Editais PROBEXT do ano vigente;
- 8.14. Fazer referência ao apoio da Proex da UNIFAL-MG, nas publicações e trabalhos apresentados pelo projeto;
- 8.15. Comunicar, com a devida justificativa, ao(à) CEUA ou à Gerência de Programas e Projetos da Proex, pelo e-mail [proexunifal.projetos@gmail.com](mailto:proexunifal.projetos@gmail.com), o cancelamento da ação, no prazo máximo de 15 dias após a paralisação das atividades do projeto;
- 8.16. Preencher o [Formulário de solicitação de utilização do Restaurante Universitário](#), em caso de necessidade de utilização dos serviços do RU por participantes de atividades relacionadas à Ação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

- 9.1. Destinar, um mínimo, de 15 horas semanais para as atividades de extensão da ação à qual está vinculado(a);
- 9.2. Participar do Simpósio Integrado UNIFAL-MG apresentando as atividades desenvolvidas pela ação;
- 9.3. Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária promovidas pela UNIFAL-MG, por outras instituições ou pela comunidade externa;
- 9.4. Participar, quando convocado(a), da organização de eventos e de reuniões promovidas pela Proex;
- 9.5. Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão da UNIFAL-MG nas publicações e trabalhos apresentados;
- 9.6. Manter indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- 9.7. Auxiliar a coordenação na elaboração dos relatórios das atividades desenvolvidas pela ação;
- 9.8. Não acumular a bolsa deste edital com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica;
- 9.9. Devolver à UNIFAL-MG os valores referentes às bolsas recebidas indevidamente. Eventuais valores pagos indevidamente, decorrentes da acumulação de bolsas acadêmicas ou o não cumprimento do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, deverão ser devolvidos. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;
- 9.10. Manter seus dados pessoais e bancários atualizados no CAEX.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os recursos contra o resultado parcial deverão ser protocolizados, via SEI, para PROG-PJ (Gerência de Programas e Projetos), dentro do prazo previsto neste Edital;
- 10.2. Não caberão recursos contra o resultado final.

## 11. CRONOGRAMA

<b>Evento</b>	<b>Data/período</b>
Publicação do Edital	04 de outubro de 2019
Inserção das propostas no CAEX	De 04 de outubro a 04 de novembro de 2019
Divulgação do resultado parcial	A partir de 9 de dezembro de 2019
Interposição de recursos	Até três dias úteis após divulgação do resultado parcial
Divulgação do resultado final	A partir de 18 de dezembro de 2019

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Somente serão analisadas as propostas encaminhadas nos prazos definidos por este Edital;
- 12.2. As ações aprovadas, mas não selecionadas para concessão de bolsa de extensão, poderão ser desenvolvidas, caso o(a) proponente manifeste interesse durante a elaboração da proposta, em campo próprio, a ser preenchido quando da inserção da proposta no CAEX;
- 12.3. Após a aprovação da proposta, o(a) coordenador(a) deverá enviar por e-mail (extens@unifal-mg.edu.br), até 30 de março de 2020, as cotações referentes aos materiais de consumo solicitados na Relação de Materiais de Consumo. (*Três cotações para cada item solicitado*);
- 12.4. O(A) bolsista poderá ser substituído(a) ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada da coordenação da ação ou por decisão fundamentada do Colegiado de Extensão;
- 12.5. As ações aprovadas por este edital e conseqüentemente registradas na Proex constarão das informações solicitadas a esta Pró-Reitoria, tais como relatórios de Reitoria, informações a comissões de avaliação de cursos, etc;
- 12.6. O não cumprimento das obrigações previstas neste edital acarretará na aplicação das medidas administrativas previstas em Lei e nos regulamentos internos da UNIFAL-MG;
- 12.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

Alfenas, 4 de outubro de 2019.  
Colegiado de Extensão  
Gerência de Programas e Projetos  
Pró-Reitoria de Extensão  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

**ANEXO I**

**Termo de Anuência - Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa  
para o desenvolvimento da ação de extensão**

A Unidade \_\_\_\_\_ manifesta-se favorável à execução da Ação de Extensão, sob o título \_\_\_\_\_, a ser desenvolvida no período de \_\_\_\_\_, proposta pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, que se encontra em efetivo exercício na UNIFAL-MG.

Alfenas/Poços de Caldas/Varginha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da chefia

Cargo

## ANEXO II

### Modelo de termo de parceria

TERMO DE PARCERIA, COOPERAÇÃO, COPARTICIPAÇÃO E APOIO A PROJETOS E/OU PROGRAMAS DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, POR INTERMÉDIO DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E

\_\_\_\_\_.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), por intermédio do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_ e o (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) PARCEIRO(A), CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediado(a) à \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_ cargo), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, COOPERAÇÃO, COPARTICIPAÇÃO E APOIO, que tem como objetivo viabilizar atividades extensionistas e de pesquisa desenvolvidas pela UNIFAL-MG, com o compromisso de atuar em conjunto na ação de extensão (Título da ação)

\_\_\_\_\_.

Para tanto a UNIFAL-MG e o(a) PARCEIRO(A) se comprometem a executar o Plano de Trabalho e o Cronograma do projeto ou programa de extensão vinculado à este TERMO DE PARCERIA, COOPERAÇÃO, COPARTICIPAÇÃO E APOIO, zelando pela qualidade das ações, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade, responsabilidade ética e economicidade, em suas atividades, bem como colaborar entre si para a execução das atividades. As partes estão cientes das corresponsabilidades como instituição parceira no desenvolvimento das atividades e de seu compromisso no resguardo da segurança e bem-estar de todas as pessoas envolvidas na sua realização.

O presente TERMO vigorará pelo período de execução da ação, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Este TERMO DE PARCERIA, COOPERAÇÃO, COPARTICIPAÇÃO E APOIO poderá vir a ser rescindido por uma das partes, se assim entender que houver descumprimento, ainda que parcial, das condições ora pactuadas.

Alfenas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) coordenador(a) da ação UNIFAL-MG

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) representante da instituição parceira

## ANEXO III

### Formulário de Avaliação

#### 1. Habilitação para Avaliação da Proposta – (atribuição do/da CEUA):

- 1.1. Possui aprovação da proposta pela Unidade Acadêmica, ou pela chefia imediata (quando o servidor estiver lotado em Unidade Administrativa)? – *Conforme item 3.6 deste Edital*  
( ) sim ( ) não
- 1.2. O proponente atendeu a todos os itens obrigatórios deste Edital?  
( ) sim ( ) não
- 1.3. Tendo sido contemplada com bolsa, houve a apresentação da ação de extensão, com a participação da respectiva coordenação, no Simpósio Integrado UNIFAL-MG (SI) ? – *Conforme item 8.9 dos Editais Proex 03/2018 – Probext 2019 ou Proex 02/2019 – Probext 2019*  
( ) sim ( ) não

#### 2. Itens de avaliação – (atribuição do/da CEUA):

- 2.1. Sobre a participação/apresentação no Simpósio Integrado UNIFAL-MG:
- 2.1.1. Participação do bolsista de extensão no “Simpósio Integrado UNIFAL-MG - SI”:  
(-2 pontos) ( ) Não houve participação de bolsista(s) da ação de extensão na apresentação no SI  
(0 ponto) ( ) Houve participação de bolsista(s) da ação de extensão na apresentação no SI  
(0 ponto) ( ) Proposta inédita ou ação de extensão não contemplada com bolsa
- 2.2. Outras informações de ações desenvolvidas anteriormente:
- 2.2.1. Recebeu premiação, relativo aos últimos três anos de execução da ação (arquivo anexo)?  
(0,5 (meio) ponto por premiação, limitado a 5 (cinco) premiações)
- 2.2.2. Publicações a partir das ações desenvolvidas pela ação (anais, livros, periódicos), relativo aos últimos três anos de execução da ação (arquivo anexo)  
(0,5 (meio) ponto por publicação, limitado a 5 (cinco) publicações)
- 2.2.3. Apresentações de trabalhos em eventos (exceto no SI), relativo aos três últimos anos de execução da ação (resumo e certificado anexo)  
(0,5 (meio) ponto por apresentação, limitado a 5 (cinco) apresentações)

#### 3. Itens para o(a) avaliador(a):

Você está avaliando um Programa de Extensão. De acordo com as diretrizes da Extensão Universitária, Programa é um “conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente, integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico - institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado à médio e longo prazo”. O programa gerencia suas ações componentes de modo coordenado, para obtenção de resultados que não seriam obtidos caso fossem gerenciadas individualmente. Portanto, ao avaliar o programa, considere-o sempre como uma ação dependente da articulação de seus componentes.

- 3.1. A proposta atende à área temática? (*Verificar a adequação da proposta à área temática principal na qual se propõe*)  
( ) sim (0 pontos) ( ) não (- 99 pontos)
- 3.2. Estrutura e características da proposta:  
(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)
- 3.2.1. Clareza, objetividade e adequação da proposta e seus componentes às normas da Língua Portuguesa.

- 3.2.2. Clareza e precisão na definição dos objetivos geral e específicos do programa em relação aos de seus componentes.
- 3.2.3. Caracterização dos participantes da ação e equipe executora.
- 3.2.4. Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho e resultados esperados dos componentes em sua relação com a proposta do Programa.
- 3.2.5. Exequibilidade.
- 3.2.6. Explicitação dos fundamentos teóricos que orientam a ação.
- 3.2.7. Critérios e instrumentos de avaliação propostos.

3.3. Impacto na formação da/do estudante: As atividades de Extensão constituem aportes decisivos à formação da/do estudante, seja pela ampliação de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as questões que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública. *(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*

- 3.3.1. A ação contribui para a formação cidadã do discente?
- 3.3.2. A ação possibilita o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos?
- 3.3.3. O desenvolvimento da ação abre espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários (responsabilidade social) da Universidade Pública brasileira?

3.4. Impacto e transformação social: Refere-se ao potencial da Extensão como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas. *(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*

- 3.4.1. A ação pode incentivar organização e iniciativas cidadãs pelos participantes?
- 3.4.2. A ação pode produzir transformação social?
- 3.4.3. A ação pode apresentar impacto nas políticas públicas?

3.5. Interação dialógica: Trata-se do desenvolvimento de relações entre universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais. Não se trata mais de “estender à sociedade o conhecimento acumulado pela Universidade”, mas de produzir, em interação com a sociedade, um conhecimento novo. Um conhecimento que contribua para a superação da desigualdade e da exclusão social e para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática. *(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*

- 3.5.1. A ação se origina de demanda(s) social(is)?
- 3.5.2. A ação evidencia uma relação de diálogo, desenvolvendo suas atividades com a sociedade (e não para a sociedade)?
- 3.5.3. A ação estabelece parceria(s) com setor(es) da sociedade civil?

3.6. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade: Diretriz caracterizada pela combinação de especialização e visão holista materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, inter-organizacionais e interprofissionais. *(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*

- 3.6.1. A ação se caracteriza como interdisciplinar?
- 3.6.2. A ação prevê a participação de membros da comunidade acadêmica com atuação em duas ou mais áreas de conhecimento?
- 3.6.3. A ação prevê a participação de pessoas externas à comunidade acadêmica?

3.7. Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão: Característica da Extensão como processo acadêmico – vinculada ao processo de formação de pessoas (ensino) e de geração de conhecimento (pesquisa). A indissociabilidade visa à produção de conhecimento e, para isso, a Extensão Universitária sustenta-se principalmente em metodologias participativas, no formato investigação-ação (ou pesquisa-ação), que priorizam métodos de análise inovadores, participação dos atores sociais e diálogo, tendo o aluno como protagonista de sua formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação profissional. *(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*

3.7.1. A ação apresenta potencial para gerar conhecimento?

3.7.2. A ação se associa a atividades de algum grupo de pesquisa?

3.7.3. A ação aponta possíveis desdobramentos em novas atividades de ensino, pesquisa e extensão?

3.8. Parecer:

3.8.1. ( ) Recomenda-se a aprovação da proposta para sua realização;

3.8.2. ( ) Recomenda-se a não aprovação da proposta, conforme justificativa apresentada pelo avaliador;

3.8.3. ( ) Recomenda-se a desclassificação da proposta, conforme justificativa apresentada pelo avaliador.